



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PORTARIA Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município de Chácara.

O Prefeito Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 85, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada como Lei Paulo Gustavo**, no município de Chácara/MG.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Paulo Gustavo;

IV - participar efetivamente na elaboração dos editais e aprovação dos mesmos;

V – responsável pela seleção das propostas e julgamentos, conforme regulamentação dos editais;

VI - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Paulo Gustavo;

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº 14017, de 29 de junho de 2020;

VIII - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

IV - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Chácara/MG.

Art. 3º - Integram a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município de Chácara/MG:

I – Sr. **Ana Paula Fernandes Croce** - *Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;*

II – Sra. **Mariana Rosa Monteiro** - *Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária de Meio Ambiente e Turismo;*

III – Sra. **Raquel Pereira da Silva de Oliveira** - *Representante da sociedade civil;*

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles

Art. 6º A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela coordenação da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º O Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de outubro de 2023.

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal